



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026 **Processo Administrativo Nº 581/2026**

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1645, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 98.661.366/0001-06, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, com critério de julgamento de **MAIOR LANCE** por lote, nas formas presencial e eletrônica simultâneas, objetivando a alienação de **bens móveis inservíveis** (incluindo veículos, máquinas, equipamentos, mobiliários, sucatas e madeira de *Pinus spp.* destinada ao corte) pertencentes ao patrimônio municipal, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 7.201, de 24 de fevereiro de 2021, com o Decreto Municipal nº 7.201, de 24 de fevereiro de 2023, e mediante autorização contida nas Leis Municipais nº 6.402, de 25 de agosto de 2026, e nº 6.410, de 09 de setembro de 2026, sendo o certame conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Sr. MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula JUCISRS nº 280/11 (contratado por meio do Contrato Administrativo nº 080/2026, oriundo do Credenciamento nº 04/2026), com o auxílio técnico da Comissão Especial designada pela Portaria nº 16.574, de 05 de agosto de 2026.

O leilão público será realizado no dia **16 de novembro de 2026**, às **14h00**, na Câmara de Vereadores, na Av. Nestor Frederico Henn, nº 1580, nesta cidade, ocorrendo de forma simultânea nas modalidades presencial e eletrônica, por meio do site www.mpleilao.com.br, sob a condução de Leiloeiro Público Oficial devidamente contratado para esse fim. Caberá ao arrematante, além do pagamento do valor do lote arrematado, o pagamento da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação.

Em cumprimento ao disposto nos arts. 31, §§ 2º e 3º, 54 e 55, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o inteiro teor deste Edital e de seus Anexos encontra-se divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.veracruz.rs.gov.br>) e no sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial (<https://www.mpleilao.com.br/>, onde constam fotografias ilustrativas dos lotes), bem como afixado no mural de ampla circulação da sede da Prefeitura Municipal (Av. Nestor Frederico Henn, nº 1645), com publicação de seu extrato no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, podendo ainda ser retirado junto ao Setor de Licitações (Av. Nestor Frederico Henn, nº 1580, subsolo) ou solicitado pelo e-mail licitacao@veracruz.rs.gov.br.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

1.1. O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou de recuperação antieconômica pertencentes ao patrimônio do Município de Vera Cruz/RS, divididos em lotes, no estado físico, mecânico e documental em que se encontram, cujos valores de avaliação prévia (coincidentes com o preço mínimo de arrematação), localização e situação documental ou de registro perante o órgão executivo de trânsito encontram-se individualizados na tabela a seguir:

RELAÇÃO DOS LOTES DOS BENS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS:

Lote	Descrição	Valor de Avaliação e Preço Mínimo (R\$)	Localização
01	Retroescavadeira Randon RK406B 4x4 ano 2006 (R16). O veículo encontra-se com o braço de escavação traseiro desmontado e necessita de reparos gerais, incluindo manutenção do motor e transmissão. Veículo não emplacado e não possui débitos.	30.000,00	Parque de Máquinas Municipal
02	Retroescavadeira Randon RK406B 4x4 ano 2007 (R15). O veículo 2 encontra-se com a concha traseira desmontada e necessita de reparos gerais, incluindo manutenção do motor e transmissão. Veículo não emplacado e não possui débitos.	37.000,00	Parque de Máquinas Municipal
03	Retroescavadeira Randon RK406B 4x4 ano 2010 placa ITM-6394 (R19). O veículo encontra-se com o motor desmontado e sem transmissão. Necessita de reparos gerais. Possui DUT, CRLV 2026 e não possui débitos.	25.000,00	Parque de Máquinas Municipal
04	Caminhão Agrale 1600 D-RD diesel, ano 87, placa IGO-5799 branco. O veículo encontra-se sem a bomba de direção hidráulica e necessita de reparos gerais. Possui DUT, CRLV 2026 e não possui débitos.	7.500,00	Parque de Máquinas Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Lote	Descrição	Valor de Avaliação e Preço Mínimo (R\$)	Localização
05	Ônibus Mercedes-Benz Comil Svelto OF 1721, ano/mod. 1998/98, placa IIH-9786, capac. p/ 56 passageiros. O veículo necessita de reparos gerais. Possui DUT, CRLV 2026 e não possui débitos.	18.000,00	Parque de Máquinas Municipal
06	Ônibus Volkswagen Comil/Versatile 17-210, ano/mod. 2002, placa IKP-4756. O veículo necessita de reparos gerais. Possui DUT, CRLV 2026 e não possui débitos.	23.000,00	Parque de Máquinas Municipal
07	Chevrolet Montana LS 1.4L Econoflex 8V 2p, ano/mod. 2014, placa IVM-4H90, cor branca. O veículo necessita de reparos gerais. Possui ATPV-e, CRLV 2026 e não possui débitos.	13.500,00	Parque de Máquinas Municipal
08	Volkswagen Santana 1.8 Mi, ano/mod. 2004/05, à gasolina, 4 portas, placa IMI-8578 cor prata. O veículo necessita de reparos gerais incluindo manutenção do motor. Possui DUT, CRLV 2026 e não possui débitos.	4.000,00	Parque de Máquinas Municipal
09	Volkswagen Kombi lotação 1.6 MPi fab/mod. 2004/04, motor a gasolina, cor branca, placa ILV-4691. O veículo encontra-se baixado sem direito a documentação.	4.500,00	Parque de Máquinas Municipal
10	Caminhão Foton Aumark 10-16 DT 3.8 4x2 (diesel), ano/mod. 2014, 160cv, placa IWN-1358, cor branca. O veículo necessita de reparos gerais incluindo manutenção da caixa de câmbio. Possui DUT, CRLV 2026 e não possui débitos.	37.000,00	Parque de Máquinas Municipal
11	Motoniveladora Komatsu GD 555-3 ano 2006. O veículo encontra-se sem	80.000,00	Parque de Máquinas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Lote	Descrição	Valor de Avaliação e Preço Mínimo (R\$)	Localização
	o kit de comando hidráulico e necessita de reparos gerais. Veículo não emplacado e não possui débitos.		Municipal
12	Lote de 03 caixas d'água de metal e um duto em chapa.	800,00	Pátio da Prefeitura e ECOPONTO do Município
13	Lote de 02 refrigeradores comerciais c/ 04 portas, 02 freezers horizontais, 01 fogão industrial, 01 autoclave, 01 prensa e 01 lavadora de roupas.	1.200,00	Depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
14	Lote de equipamentos de informática, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos tais como: computadores, monitores de vídeo, impressoras, notebooks, nobreaks, estabilizadores, autotransformadores, rotadores, racks cadeiras giratórias, armários de aço, arquivos de aço, televisores, aparelhos de som, aparelhos de DVD player, máquina de escrever, fogão, máquina de costura, ventiladores, extintores de incêndio dentre outros itens.	1.700,00	Depósito no Pátio da Prefeitura
15	Lote de mobiliário em geral e equipamentos diversos tais como: classes e cadeiras escolares, mesas de escritório, cadeiras giratórias, cadeiras estofadas empilháveis, cadeiras fixas, arquivos de aço, bebedouros, lavadora de roupas, fogão industrial, condicionadores de ar dentre outros itens.	800,00	Depósito no Parque de Máquinas Municipal (mezanino 01)
16	Lote de equipamentos de informática tais como: computadores, monitores	1.550,00	Depósito no Parque de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Lote	Descrição	Valor de Avaliação e Preço Mínimo (R\$)	Localização
	de vídeo, impressoras, notebooks, nobreaks, estabilizadores, autotransformadores, roteadores, switchs, dentre outros itens.		Máquinas Municipal (mezanino 02)
17	Lote de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos diversos tais como: cadeiras giratórias, cadeiras fixas, mesas de escritório, arquivos de aço, condicionadores de ar, cortadores de grama, bebedouros, lavadoras de roupas, lavadoras de alta pressão, fornos micro-ondas, fornos elétricos, fogões a gás, batedeiras, liquidificadores, ventiladores, autoclaves, relógios pontos, televisores, aparelhos de som, aparelhos de DVD player, bicicletas, berços de madeira, cadeiras de rodas, máquina de costura, aquecedores de ar, classes e cadeiras escolares, extintores de incêndio dentre outros itens.	2.200,00	Depósito no Parque de Máquinas Municipal (mezanino 02)
18	Lote de 03 cadeiras odontológicas.	800,00	Depósito no Parque de Máquinas Municipal (mezanino 02)
19	Lote de 01 torno para madeira, 01 bebedouro, 01 fogão e forno industrial, arquivos de aço dentre outros itens.	1.200,00	Parque de Máquinas Municipal
20	Lote se sucatas de material ferroso	3.200,00	Parque de Máquinas Municipal
21	01 Tanque de metal	1.550,00	Parque de Máquinas Municipal
22	Lote de aproximadamente 85 m³	10.200,00	Área anexa ao



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Lote	Descrição	Valor de Avaliação e Preço Mínimo (R\$)	Localização
	(oitenta e cinco metros cúbicos) de madeira de Pinus spp, localizado na área de aproximadamente 9.400m ²		Parque de Eventos Municipal

1.2. Disposições específicas aplicáveis ao Lote 22, referente à alienação de madeira de Pinus spp. para corte e retirada, cujas características técnicas constam do Memorial Descritivo que integra o Anexo I deste Edital:

1.2.1. A alienação do Lote de madeira de Pinus spp. abrange exclusivamente os indivíduos arbóreos destinados ao abate localizados no interior do polígono demarcado de aproximadamente 9.400 m² (0,94 ha) na área anexa ao Parque de Eventos Municipal (bens móveis por antecipação), não compreendendo, em nenhuma hipótese, a alienação, cessão ou qualquer direito real sobre o terreno público municipal.

1.2.2. A venda deste lote é realizada em caráter global (ad corpus) sobre a totalidade das árvores de Pinus spp. fisicamente demarcadas pelo Município na área de intervenção descrita no Anexo I; o volume indicado de aproximadamente 85,0 m³ (oitenta e cinco metros cúbicos) de madeira sólida nos fustes possui natureza meramente estimativa e referencial (observada a distinção técnica em relação ao volume de lenha empilhada e ao peso em toneladas descrita no item 10 do Anexo I), de modo que eventuais variações para mais ou para menos apuradas durante ou após o corte não darão ensejo a complementação de preço pelo Município, abatimento, restituição parcial de valores ou rescisão por parte do arrematante, a quem é assegurada a vistoria prévia in loco da floresta demarcada.

1.2.3. O corte, abate, desgalhamento, traçamento e retirada dos exemplares serão executados integralmente pelo arrematante, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, única e exclusivamente dentro dos limites físicos demarcados e vistoriados pelo Município.

1.2.4. Após a homologação do leilão e a quitação integral do lote, a emissão da Ordem de Início de Corte ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis:

(a) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica de execução e segurança do corte e exploração florestal, emitida por profissional legalmente habilitado, conforme exigido no Parecer de Avaliação nº 38/2026;

(b) de comprovação de regularidade do registro e Licença de Porte e Uso (LPU) das motosserras a serem utilizadas perante o IBAMA; e

(c) de relação dos trabalhadores alocados e declaração de fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

1.2.5. No tocante à regularidade ambiental, o corte observará estritamente os termos da Autorização/Declaração Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

constante do processo administrativo; caberá ao arrematante observar todas as condicionantes ambientais de manejo durante a supressão e providenciar, às suas expensas, eventuais guias ou cadastros de transporte de produto florestal exótico exigidos pela legislação vigente para o trânsito da madeira.

1.2.6. A execução dos serviços de abate, movimentação e remoção deverá atender rigorosamente às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho em vigor (especialmente NR-12 e NR-31), incluindo isolamento e sinalização de segurança do perímetro de queda das árvores, uso de EPIs e equipamentos adequados.

1.2.7. Será de responsabilidade exclusiva do arrematante providenciar toda a mão de obra, maquinário, caminhões, carregamento, transporte, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da operação, bem como realizar a limpeza e o acamamento organizado da galhada fina e resíduos vegetais não comercializáveis dentro da área, conforme orientação da fiscalização municipal, de modo a deixar o terreno limpo e seguro.

1.2.8. O arrematante responderá integral e exclusivamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou ambientais causados ao patrimônio público (incluindo redes elétricas, cercas, vias e edificações adjacentes ao Parque de Eventos), ao meio ambiente, aos trabalhadores envolvidos ou a terceiros durante o corte, retirada, movimentação e transporte da madeira.

1.2.9. Considerando a complexidade operacional do abate florestal, o prazo específico para a conclusão integral do corte, retirada da madeira e limpeza da área do Lote 22 será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início de Corte expedida pelo Departamento de Engenharia do Município (que acompanhará e fiscalizará todas as etapas dos trabalhos), admitida prorrogação justificada em caso de impedimento climático (chuvas intensas) devidamente registrado pela fiscalização.

2. DA VISITAÇÃO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DOS BENS

2.1. Os lotes acima especificados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo portanto, quaisquer reclamações posteriores quanto ao seu estado e condições, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças. As fotos divulgadas na plataforma do leiloeiro www.mpleilao.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.2. Os bens objeto do leilão encontram-se à disposição dos interessados para vistoria visual nos dias úteis que antecederem a sessão pública, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Patrimônio ou ao Parque de Máquinas do Município, pelo



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

telefone (51) 3718-1222 ramal 243, WhatsApp (51)98567-0918 com Gustavo, (51) 3718-1613 com Paula ou pelo e-mail licitacao@veracruz.rs.gov.br, ocasião em que os interessados serão acompanhados por servidor designado até os locais de guarda abaixo indicados:

2.2.1. Prefeitura Municipal de Vera Cruz, (depósito e pátio do prédio), Av. Nestor Frederico Henn, 1.645, Centro;

2.2.2. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente, (depósito nos fundos do prédio), Av. Nestor Frederico Henn, 1.491, Centro;

2.2.3. Parque de Máquinas Municipal, Rua Olívio Fischborn, 510, Bairro São Francisco;

2.2.4. ECOPONTO, Rua Julio Wild, S/N, Centro;

2.2.5. Área anexa ao Parque de Eventos Municipal, Rua Carlos Wild e arredores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar do leilão e ofertar lances pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e inscrição no CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ, por meio de seus representantes legais devidamente comprovados por ato constitutivo (contrato social, estatuto ou requerimento de empresário) ou por procuradores constituídos mediante instrumento de procuração com poderes específicos para participação no leilão.

3.1.1. Nos termos do art. 12, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigido o reconhecimento de firma nas procurações apresentadas, salvo se houver dúvida fundada quanto à autenticidade da assinatura que não possa ser sanada mediante conferência direta com o documento oficial de identidade do outorgante ou mediante validação de assinatura eletrônica qualificada ou avançada (Plataforma Gov.br ou ICP-Brasil).

3.2. Em estrita observância ao art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigido registro cadastral prévio nem haverá fase de habilitação para participação neste leilão.

3.3. O leilão público será realizado lote por lote, admitindo-se lances presenciais (de “viva voz” no local da sessão), e lances eletrônicos (on-line) por meio do sítio eletrônico <https://www.mpleilao.com.br/>.

3.4. Os interessados que optarem pela participação presencial deverão comparecer ao local e horário designados neste Edital munidos dos documentos de identificação e representação referidos no item 3.1, os quais serão conferidos no ato da arrematação para lavratura da ata.

3.5. Exclusivamente para fins operacionais de participação sob a forma eletrônica (on-line), o interessado deverá realizar sua identificação e obter chave de acesso (login e senha) diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica no endereço



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

<https://www.mpleilao.com.br/>, observando as instruções técnicas de uso do sistema, sem qualquer exigência de habilitação licitatória.

3.6. A solicitação de acesso operacional à plataforma eletrônica poderá ser realizada a qualquer tempo antes do encerramento do lote pretendido, recomendando-se aos interessados que a providenciem com antecedência razoável ao início da sessão única e exclusivamente para viabilizar a validação técnica de seu login e senha pelo sistema.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do participante que utilizar a plataforma eletrônica, além de cumprir das regras deste Edital:

3.7.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.7.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Vera Cruz/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação (incluindo o leiloeiro oficial e sua equipe) ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.5. Agente público do órgão licitante, compreendendo os agentes políticos e servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RS, observadas as situações que possam configurar conflito de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, com fundamento no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata o item 4.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO E DOS LANCES

5.1. O valor de avaliação prévia de cada lote, apurado nos Pareceres de Avaliação nº 37/2026 e nº 38/2026 e homologado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 16.574, de 05 de agosto de 2026, corresponde ao preço mínimo de alienação, de modo que somente serão admitidos lances de valor igual ou superior ao preço mínimo fixado para o respectivo lote.

5.2. Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, sendo estes os valores mínimos por lote:

LOTE	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	30.000,00
02	37.000,00
03	25.000,00
04	7.500,00
05	18.000,00
06	23.000,00
07	13.500,00
08	4.000,00
09	4.500,00
10	37.000,00
11	80.000,00
12	800,00
13	1.200,00
14	1.700,00
15	800,00
16	1.550,00
17	2.200,00
18	800,00
19	1.200,00
20	3.200,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

21	1.550,00
22	10.200,00
TOTAL	R\$ 304.700,00

5.3. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.4. Os lances ofertados são firmes, irrevogáveis e irrevogáveis, vinculando o licitante a todas as condições deste Edital; caso o autor do maior lance vencedor deixe de efetuar o pagamento integral à vista do preço do lote ou da comissão do Leiloeiro Oficial no prazo fixado no item 6.1, perderá o direito à aquisição do bem, podendo a Administração, sem prejuízo da instauração de processo sancionador contra o inadimplente nos termos do Capítulo 8-B, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances ou incluir o lote em futuro certame.

5.5. A disputa ocorrerá de forma simultaneamente presencial e eletrônica (híbrida), com integração em tempo real entre os lances ofertados de viva voz no plenário da Câmara de Vereadores e os lances enviados pela internet através da plataforma <https://www.mpleilao.com.br/>.

5.6. O recebimento de lances eletrônicos prévios (pré-lances) por meio do portal <https://www.mpleilao.com.br/> terá início a partir da disponibilização do leilão na referida plataforma, permanecendo aberto até o encerramento de cada lote durante a realização da sessão pública do leilão, nas modalidades presencial e eletrônica, a ocorrer no dia 16/11/2026, com início às 14h00min.

5.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último maior lance registrado para o lote (independentemente de o maior lance anterior ter sido ofertado de forma presencial ou eletrônica), observando-se o incremento mínimo fixado pelo Leiloeiro Oficial no sistema para cada lote.

5.8. Todos os lances ofertados presencialmente (de viva voz) serão imediatamente anunciados pelo Leiloeiro Oficial e inseridos em tempo real por sua equipe técnica no sistema eletrônico da plataforma, de modo que os participantes conectados pela internet visualizem instantaneamente o valor atualizado da disputa; de igual forma, os lances recebidos pela internet serão projetados no painel do auditório e anunciados em viva voz pelo Leiloeiro aos presentes.

5.9. Em caso de oferta quase simultânea de lance presencial e de lance eletrônico de mesmo valor, prevalecerá exclusivamente aquele que for registrado primeiro no banco de dados cronológico do sistema informatizado do leilão, cabendo ao outro interessado, se desejar, superar o lance mediante acréscimo do incremento mínimo.

5.10. O encerramento da disputa de cada lote será precedido de anúncio regressivo pelo Leiloeiro Oficial (dou-lhe uma, dou-lhe duas) sincronizado com o cronômetro regressivo da plataforma eletrônica; sobrevindo novo lance antes do encerramento da contagem, o cronômetro será reiniciado para permitir a cobertura por outros



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

interessados, declarando-se vencedor o autor do último e maior lance válido quando esgotado o tempo sem novas ofertas.

5.11. Na hipótese de desconexão da plataforma eletrônica, queda de energia ou falha técnica de comunicação de responsabilidade do Leiloeiro Oficial ou do Município no local da sessão presencial que impeça a recepção dos lances eletrônicos em tempo real, o Leiloeiro Oficial suspenderá imediatamente o apregoamento do lote em curso por até 30 (trinta) minutos para restabelecimento do sistema; persistindo a inviabilidade técnica de integração, a sessão será suspensa e reagendada mediante comunicação oficial nos sítios eletrônicos do Município e do Leiloeiro.

5.12. As desconexões ou falhas técnicas ocorridas exclusivamente no equipamento ou na rede de internet particular do licitante remoto não ensejarão a suspensão do certame nem invalidarão os atos praticados, correndo por conta e risco do participante nos termos do subitem 3.7.2.

6. DO PAGAMENTO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. Os bens arrematados deverão ser pagos integralmente à vista, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão pública do leilão, correspondendo o pagamento: (a) a 100% (cem por cento) do valor do lance vencedor, recolhido em favor do Município de Vera Cruz/RS; e (b) à comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do lance vencedor, paga diretamente ao Leiloeiro Público Oficial, Sr. Mauro Pereira de Oliveira, nos termos do art. 31, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 080/2026.

6.2. O frete e todas as despesas de remoção, carregamento, transferências veiculares, emissão de documentos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas correlatas correrão integral e exclusivamente por conta do arrematante.

6.3. O pagamento do valor principal devido ao Município deverá ser realizado exclusivamente por meio de transferência bancária eletrônica (TED), PIX ou depósito identificado em conta corrente oficial de titularidade do Município de Vera Cruz/RS (cujos dados bancários constarão da ata/guia emitida pelo Leiloeiro Oficial após o encerramento dos lances), ou mediante recolhimento direto junto à Tesouraria/Caixa da Prefeitura Municipal, sendo expressamente vedado o pagamento mediante cheque ou qualquer modalidade a prazo.

6.4. O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Oficial será realizado diretamente pelo arrematante mediante PIX ou transferência bancária para a conta corrente de titularidade do Leiloeiro Oficial informada na ata do certame, precedendo a emissão da respectiva Nota Fiscal de serviços nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 080/2026.

6.5. Efetuados os pagamentos referidos nos itens 6.3 e 6.4 dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, o arrematante deverá encaminhar imediatamente os respectivos comprovantes de quitação ao Leiloeiro Oficial e ao Setor de Licitações por meio da



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

plataforma eletrônica <https://www.mpleilao.com.br/> ou pelo e-mail licitacao@veracruz.rs.gov.br.

6.6. Em estrita observância ao art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a liberação e a retirada física de qualquer lote arrematado dependerão obrigatoriamente da prévia HOMOLOGAÇÃO do leilão pela autoridade competente, a qual será formalizada após concluída a fase de lances, superada a fase recursal e confirmada a efetivação integral dos pagamentos devidos ao Município e ao Leiloeiro Oficial, bem como do prévio cumprimento das exigências documentais ou ambientais específicas aplicáveis ao respectivo lote (previstas no item 1.2 para o Lote 22 e no Capítulo 7 para veículos, máquinas e equipamentos).

6.6.1. Superada a fase recursal, confirmado o pagamento e publicado o ato de homologação, o arrematante (ou seu procurador regularmente constituído nos termos do item 3.1) terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de divulgação da homologação (salvo prazo específico diverso fixado para o Lote 22), para concluir os trâmites documentais e promover a retirada física dos bens.

6.7. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Vera Cruz/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

6.8. Caso o arrematante que já tenha quitado o lote deixe de retirá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no subitem 6.6.1 (sem ter obtido prorrogação formal por motivo justificado), será notificado pelo Município (por e-mail, mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento) para promover a retirada física do bem no prazo suplementar e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, sob pena de incidência de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do lote.

6.8.1. Decorrido o prazo suplementar da notificação sem que o arrematante realize a retirada do bem, será instaurado processo administrativo no qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis; comprovado o inadimplemento injustificado do dever de retirada e o abandono material do bem, a autoridade competente poderá, mediante decisão motivada, declarar a resolução da venda e a perda da disponibilidade do bem, destinando-o a novo leilão, doação ou descarte ambientalmente adequado, aplicando-se ao faltoso a multa compensatória prevista neste Edital mediante desconto dos valores pagos.

7. CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E RETIRADA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. Os veículos, máquinas e equipamentos objeto do leilão serão entregues aos respectivos arrematantes **livres de débitos, multas, tributos, taxas ou demais despesas de responsabilidade do Município incidentes até a data da realização**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

do leilão, ressalvadas eventuais situações expressamente identificadas no Edital ou na descrição específica do respectivo lote;

7.1.2. A partir da concretização da venda, passarão a ser de **inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante** todas as despesas, encargos, tributos, taxas, emolumentos, vistorias, regularizações, formalizações documentais, transporte, remoção e demais custos decorrentes da aquisição, transferência, retirada e posterior utilização do bem;

7.1.3. A retirada dos veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contados da concretização da venda**, observadas as condições específicas estabelecidas neste Edital conforme a natureza e a situação documental de cada bem;

7.1.4. A quitação do valor da arrematação, por si só, **não autoriza automaticamente a retirada do bem**, devendo o arrematante cumprir previamente as exigências documentais correspondentes ao veículo, máquina ou equipamento adquirido.

7.2. Veículos sujeitos a registro e transferência perante o órgão de trânsito

7.2.1. Para os veículos que possuam registro perante o órgão executivo de trânsito e respectiva documentação, o arrematante deverá providenciar a **transferência da propriedade para seu nome**, observando os procedimentos aplicáveis ao documento e ao sistema de registro existente para o respectivo veículo.

7.2.2. A formalização poderá ocorrer mediante **DUT/CRV, ATPV-e ou documento equivalente**, conforme a situação documental do veículo, ou por meio de procedimento eletrônico disponibilizado pelo órgão de trânsito competente.

7.3. Comparecimento à Unidade de Trânsito Municipal

7.3.1. O arrematante deverá comparecer à **Unidade de Trânsito do Município de Vera Cruz**, responsável pelo acompanhamento da parte documental da alienação, onde receberá as orientações necessárias e serão adotadas as providências administrativas pertinentes à formalização da transferência de propriedade do veículo, inclusive quanto ao preenchimento dos documentos aplicáveis, reconhecimento de firma, quando exigido, comunicação de venda e encaminhamentos perante o DETRAN ou outro órgão competente.

O atendimento será realizado no seguinte endereço:

Unidade de Trânsito – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Parque de Máquinas Municipal

Rua Olívio Fischborn, nº 510 – Bairro São Francisco

Vera Cruz/RS

Telefone: (51) 3718-1613

7.3.2. Caberá à Unidade de Trânsito prestar as orientações ao arrematante, conferir a documentação necessária, acompanhar os atos que dependam da participação do



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Município e adotar as providências administrativas de responsabilidade do ente municipal para viabilizar a transferência.

7.3.3. Permanecerão de **inteira responsabilidade do arrematante todas as taxas, custas, emolumentos, despesas cartorárias, vistorias, emissão de documentos e demais valores necessários à formalização da transferência**, ainda que o procedimento seja orientado ou acompanhado pela Unidade de Trânsito Municipal.

7.3.4. Serão de **inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante todas as custas necessárias à formalização da venda e transferência**, incluindo taxas, emolumentos, vistorias, reconhecimento de firmas, autenticações, emissão de documentos, serviços cartorários, regularizações e quaisquer outras despesas relacionadas ao procedimento, ainda que determinado ato dependa da assinatura, comparecimento ou participação de representante do Município.

7.3.5. Após o preenchimento, assinatura e regular formalização da documentação necessária, caberá ao **Município de Vera Cruz, por intermédio da Unidade de Trânsito, realizar a comunicação de venda ao DETRAN ou órgão executivo de trânsito competente**.

7.3.6. A comunicação de venda realizada pelo Município não substitui nem afasta a responsabilidade do arrematante pela **conclusão da transferência do veículo para sua propriedade**, competindo-lhe adotar, às suas expensas, todas as providências complementares exigidas pelo órgão competente.

7.3.7. A liberação física do veículo somente será autorizada após:

- a) a quitação integral do valor da arrematação e demais valores devidos;
- b) a identificação completa do adquirente;
- c) o preenchimento e assinatura do documento de transferência aplicável;
- d) o cumprimento das formalidades cartorárias eventualmente necessárias;
- e) a adoção, pelo arrematante, das providências documentais de sua responsabilidade; e
- f) a realização, pelo Município, da comunicação de venda ao órgão de trânsito competente.

7.3.8. Não será autorizada a retirada do veículo antes da formalização dos procedimentos acima indicados, visando assegurar a correta identificação do adquirente e resguardar o Município quanto às responsabilidades posteriores à alienação.

7.3.9. Após a concretização da venda, quaisquer despesas, encargos, tributos, multas, infrações ou demais responsabilidades decorrentes da posse, circulação, transporte, transferência, regularização ou utilização do veículo serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, ressalvados os débitos comprovadamente anteriores à data do leilão e de responsabilidade do Município.

7.4. Veículos, máquinas e equipamentos sem documentação ou registro perante o órgão de trânsito

7.4.1. Para os veículos, máquinas e equipamentos que **não possuam documentação ou registro perante o DETRAN ou outro órgão executivo de**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

trânsito, não haverá procedimento ordinário de transferência veicular, ficando a liberação condicionada à identificação do adquirente e à assinatura do **Termo de Responsabilidade para Retirada de Bem sem Documento – ANEXO II**.

7.4.2. A retirada desses bens somente será autorizada após:

- a) quitação integral do valor da arrematação e demais valores devidos;
- b) identificação completa do arrematante;
- c) assinatura do Termo de Responsabilidade constante do ANEXO II;
- d) conferência da autenticidade da assinatura do arrematante pelo servidor responsável mediante cotejo com documento oficial de identidade com foto no ato presencial, ou mediante assinatura eletrônica (Gov.br ou ICP-Brasil), somente sendo exigido reconhecimento de firma em cartório se houver dúvida fundada quanto à autenticidade, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. Eventuais despesas decorrentes da formalização ou retirada correrão por conta exclusiva do arrematante, aplicando-se a dispensa de reconhecimento de firma prevista na alínea “d” do subitem anterior.

7.4.4. Por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade, o arrematante declarará ter pleno conhecimento de que o bem não possui documentação ou registro de circulação, assumindo integralmente os riscos, despesas e responsabilidades relacionadas à sua retirada, transporte, guarda, destinação, utilização e eventual regularização futura.

7.4.5. Quando o bem possuir número de série, número de chassi, identificação patrimonial, marca, modelo ou outro elemento individualizador, tais informações deverão constar obrigatoriamente do Termo de Responsabilidade.

7.4.6. A inexistência de documentação ou registro perante o órgão de trânsito não transfere ao Município qualquer responsabilidade futura quanto à utilização, circulação, transporte ou eventual regularização do bem após sua alienação e retirada.

7.5. Prazo, retirada e transporte dos bens

7.5.1. Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser retirados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contados da concretização da venda**, observadas as formalidades documentais correspondentes ao respectivo bem.

7.5.2. Será de responsabilidade exclusiva do arrematante providenciar todos os meios necessários à retirada, carregamento e transporte, inclusive guincho, caminhão-prancha, munck ou outro equipamento apropriado, quando necessário.

7.5.3. Os veículos, máquinas ou equipamentos que não possuam documentação, licenciamento, condições de circulação ou regularidade necessária para trânsito em via pública deverão obrigatoriamente ser retirados mediante meio de transporte apropriado, não sendo autorizada sua circulação por meios próprios em desacordo com as normas aplicáveis.

7.5.4. Eventuais desmontagens, carregamentos, içamentos, movimentações e demais operações necessárias à retirada correrão integralmente por conta, risco e responsabilidade do arrematante.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

7.5.5. A retirada deverá ser realizada de forma segura, sem causar danos às instalações, vias, equipamentos ou demais bens pertencentes ao Município ou a terceiros.

7.5.6. Eventuais danos causados durante a retirada, movimentação, carregamento ou transporte serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, que deverá providenciar a respectiva reparação.

7.5.7. O descumprimento injustificado do prazo de retirada ou das obrigações documentais sujeitará o arrematante às medidas e penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7.6. Acompanhamento e controle documental pela Unidade de Trânsito

7.6.1. A Unidade de Trânsito do Município de Vera Cruz ficará responsável pelo acompanhamento, conferência, controle e arquivamento da documentação relativa aos veículos, máquinas e equipamentos alienados, de acordo com a situação documental de cada bem.

7.6.2. Em relação aos veículos sujeitos a registro, caberá à Unidade de Trânsito acompanhar o preenchimento e assinatura do DUT/CRV, ATPV-e ou documento equivalente, bem como os atos que dependam da participação do Município perante cartório, tabelionato, DETRAN ou outro órgão competente.

7.6.3. Quando necessário, a Unidade de Trânsito acompanhará o comprador nos procedimentos perante cartório ou órgão competente, especialmente naqueles que exijam a presença, assinatura ou documentação do Município, permanecendo **todas as respectivas custas, taxas e emolumentos sob responsabilidade exclusiva do arrematante.**

7.6.4. Após a assinatura e regular formalização da documentação de transferência, caberá à Unidade de Trânsito proceder, em nome do Município, à **comunicação de venda ao DETRAN ou órgão competente**, mantendo o respectivo comprovante vinculado ao processo administrativo do leilão.

7.6.5. Quanto aos veículos, máquinas e equipamentos que não possuam documentação ou registro, caberá à Unidade de Trânsito conferir a identificação do adquirente, acompanhar a formalização e assinatura do **Termo de Responsabilidade – ANEXO II** e verificar o cumprimento das condições documentais necessárias à liberação do bem.

7.6.6. Concluído o procedimento, a Unidade de Trânsito deverá promover o arquivamento dos documentos de transferência, comprovantes de comunicação de venda, autorizações de retirada e **Termos de Responsabilidade**, mantendo-os vinculados ao respectivo lote e ao processo administrativo do leilão.

7.6.7. O acompanhamento realizado pela Unidade de Trânsito possui caráter exclusivamente administrativo e documental, não implicando assunção, pelo Município, de qualquer taxa, custo, emolumento, despesa de transferência, retirada ou regularização atribuída ao arrematante.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

8-A. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

8-A.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Leilão por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

8-A.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser encaminhados por meio eletrônico para o e-mail licitacao@veracruz.rs.gov.br, através de campo próprio da plataforma <https://www.mpleilao.com.br/> ou protocolados fisicamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal (Av. Nestor Frederico Henn, nº 1580, subsolo, Vera Cruz/RS).

8-A.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.veracruz.rs.gov.br>), no PNCP e na plataforma do leilão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8-A.4. Dos atos praticados pela Administração ou pelo Leiloeiro Oficial no curso do certame, especialmente em face do julgamento dos lances e da declaração do arrematante de cada lote, caberá recurso administrativo, em fase única, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de lavratura da ata da sessão ou da intimação do ato, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8-A.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados logo após o encerramento da disputa dos lotes e antes do fechamento da ata da sessão pública (no prazo mínimo de 15 minutos concedido pelo Leiloeiro Oficial ao final do leilão), sob pena de preclusão do direito de recorrer, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a manifestação ocorrer verbalmente com registro em ata (para os participantes presenciais) ou mediante registro em campo próprio da plataforma eletrônica <https://www.mpleilao.com.br/> (para os participantes on-line).

8-A.6. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais escritas (pelo sistema eletrônico, pelo e-mail licitacao@veracruz.rs.gov.br ou por protocolo físico), ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr a partir da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8-A.7. O recurso será dirigido ao Leiloeiro Oficial/Comissão que tiver praticado o ato, o qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

8-A.8. Concluída a fase de lances, exaurida a fase recursal e comprovado o pagamento integral pelo licitante vencedor nos termos dos itens 6.1 a 6.5, o processo administrativo será encaminhado ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO do resultado do leilão e autorização de entrega dos lotes, nos termos do art. 31, § 4º, e do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8-B. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8-B.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou arrematante que, com dolo ou culpa:

I – não mantiver sua proposta ou lance vencedor, deixando de efetuar o pagamento integral do valor do lote ou da comissão do Leiloeiro Oficial no prazo estabelecido no item 6.1, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – deixar de entregar a documentação exigida para a formalização da transferência veicular ou do Termo de Responsabilidade (Anexo II), ou ensejar o retardamento injustificado da retirada do bem ou da execução do corte do Lote 22;

III – apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame ou nos procedimentos de transferência e retirada;

IV – fraudar o leilão, frustrar a competitividade da disputa (mediante conluio ou lances artificiais) ou se comportar de modo inidôneo.

8-B.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no subitem anterior, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência, aplicável às faltas formais leves que não acarretem prejuízo ao certame;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de retirada ou de regularização documental, limitada a 10 (dez) dias úteis;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da arrematação do respectivo lote, no caso de inadimplemento do pagamento à vista, desistência imotivada do lance vencedor ou inexecução definitiva do dever de retirada, observado o intervalo legal de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vera Cruz/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos I e II do item 8-B.1 quando revestidos de gravidade;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos III e IV do item 8 B.1.

8-B.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a sanção de multa ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades (art. 156, § 7º).

8-B.4. A aplicação da sanção de multa será precedida de intimação formal do licitante ou arrematante para apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021; para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com igual prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e especificação de provas, observando-se integralmente o rito dos arts. 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A autoridade competente do Município de Vera Cruz/RS somente poderá revogar a presente licitação, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), devendo proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável (art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021), assegurada, em qualquer hipótese de anulação ou revogação, a prévia manifestação dos interessados no prazo legal, conforme determina o art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O Município de Vera Cruz está devidamente autorizado a leiloar os bens inservíveis através das Leis Municipais nº 6.402 de 25 de agosto de 2026 e nº 6.410 de 09 de setembro de 2026.

9.3. Informações e esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, situado na Av. Nestor Frederico Henn, nº 1580, subsolo, CEP 96.880-000, Vera Cruz/RS, pelo telefone (51) 3718-2303, pelo site www.veracruz.rs.gov.br ou pelo e-mail licitacao@veracruz.rs.gov.br.

Vera Cruz/RS, 21 de Outubro de 2026.

GILSON ADRIANO
BECKER:89003691
053
Assinado de forma digital
por GILSON ADRIANO
BECKER:89003691053
Dados: 2026.10.21
11:06:44 -03'00'
GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito de Vera Cruz/RS



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE VOLUME DE MADEIRA DE PINUS

1. IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Estimativa do volume de madeira proveniente do corte de árvores de Pinus.

Área de corte: 9.400 m², equivalente a 0,94 hectare.

Espécie predominante: Pinus spp.

Finalidade: Estimar o volume de madeira existente na área indicada para corte, subsidiando procedimentos de planejamento, regularização, licenciamento ambiental e destinação da madeira, quando aplicável.



2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

A área objeto da presente estimativa possui aproximadamente **9.400 m² (0,94 ha)** e encontra-se ocupada predominantemente por indivíduos arbóreos do gênero **Pinus**, apresentando povoamento relativamente adensado.

A delimitação da área considerada para o cálculo foi realizada com base na imagem aérea apresentada, na qual foi indicada a área de intervenção mediante polígono de aproximadamente 9.400 m².



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

As árvores apresentam altura estimada entre **8 e 10 metros**, sendo adotada, para fins de cálculo, a altura média de **9,0 metros**.

Foram informadas as seguintes classes de diâmetro:

- 15 árvores com aproximadamente 80 cm de diâmetro;
- 25 árvores com aproximadamente 30 cm de diâmetro;
- indivíduos remanescentes com diâmetros variando aproximadamente entre 15 e 25 cm.

Para a classe de menor diâmetro, considerando a distribuição observada na área, foi adotada, para fins exclusivamente estimativos, uma quantidade aproximada de **300 árvores**, com diâmetro médio de 20 cm.

Ressalta-se que a quantidade efetiva de indivíduos deverá ser confirmada mediante levantamento de campo para emissão de inventário florestal definitivo.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para a estimativa do volume individual das árvores foi utilizada a seguinte expressão:

$$V = 0,7854 \times D^2 \times H \times f$$

Onde:

V = volume estimado do fuste, em m³;

D = diâmetro do tronco, em metros;

H = altura da árvore, em metros;

f = fator de forma.

Para o presente cálculo foi adotado:

Altura média = 9,0 m

Fator de forma = 0,50

O fator de forma representa a relação entre o volume real do fuste e o volume de um cilindro de mesma altura e diâmetro.

A metodologia possui caráter de **estimativa preliminar**, devendo ser substituída por cubagem ou inventário florestal quando necessária precisão para fins de autorização de corte, licenciamento ou documentação oficial.

4. ESTIMATIVA PARA ÁRVORES COM 80 CM DE DIÂMETRO

Quantidade estimada:

15 árvores

Diâmetro:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

0,80 m

Altura média:

9,0 m

Cálculo:

$$V = 0,7854 \times (0,80)^2 \times 9,0 \times 0,50$$

$$V = 2,262 \text{ m}^3/\text{árvore}$$

Para 15 árvores:

$$15 \times 2,262 = \mathbf{33,93 \text{ m}^3}$$

Portanto, estima-se para essa classe:

33,93 m³ de madeira.

5. ESTIMATIVA PARA ÁRVORES COM 30 CM DE DIÂMETRO

Quantidade estimada:

25 árvores

Diâmetro:

0,30 m

Altura média:

9,0 m

Cálculo:

$$V = 0,7854 \times (0,30)^2 \times 9,0 \times 0,50$$

$$V = 0,318 \text{ m}^3/\text{árvore}$$

Para 25 árvores:

$$25 \times 0,318 = \mathbf{7,95 \text{ m}^3}$$

Portanto, estima-se para essa classe:

7,95 m³ de madeira.

6. ESTIMATIVA PARA ÁRVORES COM DIÂMETRO ENTRE 15 E 25 CM

Para efeito da presente estimativa foi adotado o diâmetro médio de:

20 cm = 0,20 m

Altura média:

9,0 m

Fator de forma:

0,50

Volume individual estimado:

$$V = 0,7854 \times (0,20)^2 \times 9,0 \times 0,50$$

$$V = \mathbf{0,141 \text{ m}^3/\text{árvore}}$$



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Considerando aproximadamente **300 árvores** nessa classe:

$$300 \times 0,141 = \mathbf{42,41 \, m^3}$$

Portanto, estima-se:

42,41 m³ de madeira.

7. QUADRO-RESUMO

Classe de diâmetro		Diâmetro médio		Volume individual	Volume estimado
de diâmetro	Quantidade		Altura média		
80 cm	15	0,80 m	9,0 m	2,262 m³	33,93 m³
30 cm	25	0,30 m	9,0 m	0,318 m³	7,95 m³
15–25 cm	300	0,20 m	9,0 m	0,141 m³	42,41 m³
TOTAL	340	—	—	—	84,29 m³

8. VOLUME TOTAL ESTIMADO

A soma dos volumes estimados para as diferentes classes de diâmetro resulta em:

Volume total estimado = 84,29 m³

Arredondando o resultado:

Para fins de planejamento preliminar, recomenda-se considerar aproximadamente:

85,00 m³ na área de aproximadamente 9.400 m².

9. VOLUME POR HECTARE

A área corresponde a:

$$9.400 \, m^2 = \mathbf{0,94 \, ha}$$

O volume estimado por hectare é:

$$84,29 \div 0,94 = \mathbf{89,67 \, m^3/ha}$$

Assim:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

10. ESTIMATIVA DE MADEIRA PARA LENHA

O volume calculado corresponde à estimativa do volume sólido de madeira dos fustes.

Caso a madeira seja destinada à produção de lenha, o volume comercial empilhado será diferente do volume sólido, em razão dos espaços vazios existentes entre as toras.

Assim, o volume de **84,3 m³ de madeira sólida** não deve ser automaticamente considerado como 84,3 m³ de lenha empilhada.

Para conversão para volume empilhado, recomenda-se realizar a medição efetiva das pilhas após o corte ou adotar coeficiente de empilhamento tecnicamente justificado.

Da mesma forma, a conversão para massa (toneladas) dependerá principalmente da umidade e da densidade da madeira no momento da pesagem.

11. CONCLUSÃO

Com base nos dados disponíveis, considerando uma área de corte de aproximadamente **9.400 m² (0,94 ha)**, povoada predominantemente por **Pinus spp.**, altura média estimada de **9,0 metros** e fator de forma de **0,50**, estima-se a existência de aproximadamente:

84,3 m³ DE MADEIRA DE PINUS

Para fins de planejamento e considerando as incertezas inerentes à estimativa visual, recomenda-se adotar preliminarmente o valor de:

85,0 m³ DE MADEIRA

O volume definitivo deverá ser confirmado mediante levantamento de campo, especialmente quanto ao número efetivo de árvores com diâmetros entre 15 e 25 cm, bem como quanto aos diâmetros e alturas reais dos indivíduos.

O presente memorial constitui, portanto, uma **estimativa preliminar do volume de madeira existente na área**, devendo eventuais valores utilizados em processos oficiais ser ajustados após a realização do levantamento dendrométrico de campo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DE VEÍCULO,
MÁQUINA OU EQUIPAMENTO SEM DOCUMENTAÇÃO OU REGISTRO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS**, inscrito no CNPJ nº **98.661.366/0001-06**, e o ARREMATANTE abaixo identificado formalizam a entrega e retirada do bem adquirido no **Leilão nº _____/2026**, que não possui documentação ou registro perante o órgão executivo de trânsito, mediante as condições estabelecidas neste Termo e no respectivo Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG/Documento de identificação: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Watts: _____

E-mail: _____

Representante legal, quando pessoa jurídica: _____

CPF do representante: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Número do lote: _____

Descrição do bem: _____

Marca/Fabricante: _____



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Modelo: _____

Ano, quando existente: _____

Número do chassi: _____

Número de série: _____

Número patrimonial: _____

Outras identificações: _____

Valor da arrematação: R\$ _____

Data da arrematação: _____ / _____ / _____

Data da retirada: _____ / _____ / _____

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

O ARREMATANTE declara:

I – ter pleno conhecimento de que o bem acima identificado **não possui documentação ou registro que autorize sua circulação regular perante o órgão de trânsito**, conforme condição informada no Edital;

II – ter adquirido o bem no estado físico, mecânico, estrutural e documental em que se encontra, após ter-lhe sido facultada a respectiva vistoria;

III – assumir integral e exclusiva responsabilidade pela retirada, transporte, guarda, utilização, manutenção, reparação, destinação e eventual regularização futura do bem;

IV – comprometer-se a **não conduzir ou fazer circular o bem em via pública por meios próprios quando inexistir documentação, licenciamento ou condição legal que autorize sua circulação**;

V – providenciar a retirada por meio de **guincho, caminhão-prancha ou outro equipamento de transporte adequado**, sempre que o bem não possuir condição documental, técnica ou legal para circulação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

VI – assumir integralmente todas as despesas decorrentes de carregamento, içamento, desmontagem, transporte, mão de obra, seguros, autorizações e demais providências necessárias à retirada;

VII – responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou às pessoas envolvidas durante a retirada, movimentação e transporte;

VIII – declarar ciência de que eventual registro, cadastro, licenciamento, adaptação, vistoria ou regularização futura perante qualquer órgão público será de sua exclusiva responsabilidade, **sem garantia do Município quanto à possibilidade de regularização do bem;**

IX – assumir, após a efetiva entrega e retirada, as responsabilidades civis, administrativas, ambientais e demais responsabilidades decorrentes da posse, utilização, transporte ou destinação do bem;

X – reconhecer que o acompanhamento documental realizado pela Unidade de Trânsito do Município não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela futura utilização ou regularização do bem;

XI – comprometer-se a retirar o bem dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

4. AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA

Confirmada a quitação integral da arrematação e devidamente formalizado o presente Termo, o Município autoriza a retirada do bem acima identificado.

A partir da efetiva entrega, o ARREMATANTE assume integral responsabilidade pela guarda, transporte, utilização e destinação do bem.

Vera Cruz/RS, ____ de _____ de 2026.

1. ARREMATANTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Conferência de assinatura realizada por servidor municipal à vista do documento de identidade original ou via validação eletrônica Gov.br/ICP-Brasil, dispensado o reconhecimento de firma nos termos do art. 12, V, da Lei nº 14.133/2021:

2. MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

CONFERÊNCIA – UNIDADE DE TRÂNSITO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____